



Data 30 / 04 / 25

M. S. S. S. S.  
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

**MENSAGEM Nº 016, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com supedâneo no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que **"ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 741-2009 E A LEI MUNICIPAL Nº 814-2012, MODIFICANDO A NOMECLATURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A COMPOSIÇÃO DOS CARGOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a reestruturação e renomeação de órgãos da Administração Pública Municipal, promovendo ajustes nas Secretarias Municipais com o objetivo de melhorar a eficiência administrativa e adequar a estrutura organizacional às atuais demandas da gestão pública.

Propõe-se a alteração da nomenclatura da atual Secretaria Municipal de Cultura, que passa a se denominar Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, reconhecendo a importância do turismo como vetor de desenvolvimento local e fortalecendo sua articulação com as atividades culturais do município.

Por outro lado, também trabalhamos a renomeação da Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, que passa a se chamar Secretaria Municipal de Juventude e Desporto, em consonância com a nova vinculação do turismo à pasta da Cultura, buscando maior clareza e funcionalidade na divisão de competências.

Com a revogação da Lei Municipal nº 1.551/2024 (art. 3º), e a criação de uma nova estrutura administrativa para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (art. 4º), pretende-se atualizar e modernizar a organização interna desta pasta, de modo a garantir maior efetividade na execução de suas políticas e programas. Por fim, ajusta-se também o Anexo II da Lei Municipal nº 741/2009, refletindo as modificações propostas.

Dessa forma, acreditamos que as mudanças ora propostas contribuirão significativamente para o aprimoramento da gestão pública municipal, otimizando recursos e fortalecendo a atuação das Secretarias envolvidas.

Certos de que contaremos com o apoio de todos os membros desta Egrégia Casa Legislativa, para a apreciação da matéria em caráter de urgência,





aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de apreço e consideração a todos.

**PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, Estado do Ceará,  
aos 22 de abril de 2025.

GIORDANNA SILVA  
BRAGA  
MANO:01052266371

Digitally signed by GIORDANNA SILVA BRAGA  
MANO:01052266371  
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=45616309000149,  
ou = AC-SignadorID Múltiplo, cn=ICP-Brasil,  
cn=GIORDANNA SILVA BRAGA MANO:01052266371  
Date: 2025.04.22 14:24:58 -0300'

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





**PROJETO DE LEI Nº 016, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 741-2009 E A LEI MUNICIPAL Nº 814-2012, MODIFICANDO A NOMECLATURA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A COMPOSIÇÃO DOS CARGOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Cultura, prevista na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, desmembrada pela Lei Municipal nº 814, de 27 de março de 2012, passa a se denominar Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, prevista na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, passa a se denominar Secretaria Municipal de Juventude e Desporto.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.551, de 25 de março de 2024, que cria nova estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. Fica criada a nova Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Russas, conforme Anexo I desta lei.

Art. 5º. O Anexo II, a que se refere o art. 44 da Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009, item 09, passa a vigorar conforme Anexo II desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data no dia 01 de maio de 2025.

**PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 22 de abril de 2025.**

GIORDANNA SILVA  
BRAGA  
MANO:01052266371

Digitally signed by GIORDANNA SILVA BRAGA,  
MANO:01052266371  
LFK: c=BR, o=Prefeitura Municipal de Nova Russas, ou=0516309000749,  
ou=Af-Signatário Múltiplo, ou=C-Brasil, ou=GIORDANNA  
SILVA BRAGA MANO:01052266371  
Date: 2025.04.22 14:25:22 -05'00'

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO  
PREFEITA MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI Nº 016, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

<b>NOMECLATURA</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Secretário(a) de Cultura e Turismo	-	01
Sub – Secretário(a) de Cultura e Turismo	CDA XI	01
Assessor(a) Especial I	CDA O	02
Assessor(a) Especial II	CDA II	02
Diretor(a) de Cultura	CDA II	01
Coordenador(a) do Núcleo de Artes e Cultura	CDA VIII	01
Coordenador(a) do Programa Cultura Viva	CDA VIII	01
Coordenador(a) de Apoio às Manifestações Culturais	CDA II	01
Coordenador(a) da Biblioteca Municipal	CDA VIII	01
Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Turismo	CDA II	01
Fiscal de Contratos	CDA II	01
Assistente Técnico(a) I	CDA VIII	25



**ANEXO II**  
**PROJETO DE LEI Nº 016, DE 22 DE ABRIL DE 2025****09 – SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO**

<b>NOMECLATURA</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Secretário(a) de Juventude e Desporto	-	01
Sub – Secretário(a) de Juventude e Desporto	CDA XI	01
Assessor(a) Especial I	CDA O	02
Assessor(a) Especial II	CDA II	02
Assistente Técnico I	CDA VIII	40
Diretor de Departamento de Assistência à Juventude	CDA II	01
Chefe da Divisão de Programas e Projetos voltados para a Juventude	CDA VIII	01
Diretor do Departamento de Desporto	CDA II	01
Chefe da Divisão de Marketing e Promoção de Eventos	CDA VIII	01
Fiscal de Contratos	CDA II	01

